



LEI ORDINÁRIA Nº 1545, de 19 de abril de 2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CAMBUI, INCLUI AÇÃO NO PPA 2018/2021 E LDO/2021, ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Itapeva/MG, DANIEL PEREIRA DO COUTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva/MG aprovou e ele sanciona seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio com a IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CAMBUI, inscrita no CNPJ sob o nº 19.053.479/0001-52, com sede na RUA ALCINO SALOMON, 289 - BAIRRO SÃO BENEDITO, Município de Cambuí/MG, que tem como objeto a manutenção das atividades e de suas finalidades estatutárias, para possibilitar o atendimento às gestantes do Município de Itapeva, para a realização de partos na Maternidade do Hospital Ana Moreira Salles, tudo em conformidade com a legislação e normas aplicáveis às atividades.

PARÁGRAFO ÚNICO. A cooperação financeira prevista no presente artigo corresponderá o valor mensal e sucessivo de R\$ 3.397,89 (três mil trezentos e noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), totalizando R\$ 37.376,79 (trinta e sete mil trezentos e setenta e seis reais e setenta e nove centavos) na forma estabelecida na minuta do termo de convênio e Plano de Trabalho, anexos.

Art.2º. Fica o Poder Executivo autorizado a suspender ou rescindir o convênio nos casos de descumprimento de quaisquer obrigações nele estabelecidas.

Art. 3º. Fica incluído no Plano Plurianual do Município de Itapeva, instituído através da Lei Municipal nº 1.424 de 21 de dezembro de 2017 a ação "Parcerias com hospitais".

Ação: 2.113

Descrição: Parcerias com Hospitais

Unidade de Medida: um

Meta: 01

Resultado Esperado: Promover a saúde pública municipal.

DANIEL PEREIRA DO COUTO
Prefeito - Município de Itapeva - MG



Art. 4º. Fica incluída no Demonstrativo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021, instituída através Lei Municipal nº 1.529 de 10/08/2020, a ação instituída no artigo 3º desta Lei, ficando compatíveis os Anexos da LDO/2021.

Art. 5º. Para consecução do previsto nos artigos anteriores, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir por decreto, **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$37.376,79 (Trinta e sete mil, trezentos e setenta e seis reais, setenta e nove centavos) no orçamento vigente, Lei Municipal nº 1.535 de 23 de Dezembro de 2020, na seguinte dotação orçamentária:

02	Executivo	
06	Secretaria Municipal de Saúde	
01	Secretaria de Saúde	
10.302	Saúde	
10.302.0012	SAUDE E QUALIDADE DE VIDA PARA A POPULAÇÃO	
10.302.0012.2.113	Parcerias com hospitais	
10.302.0012.2.113.3.3.50.43	Subvenções	R\$37.376,79
	Fonte 102	
Total		R\$ 37.376,79

Art. 6º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 3º será anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, §1º do artigo 43 da Lei 4.320/64, conforme discriminações:

02	Executivo	
04	Chefia de Gabinete	
01	Chefia de Gabinete	
04.122	Administração	
04.122.0002	Gestão Administrativa Geral	
04.122.0002.1.001	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O GABINETE	
04.122.0002.1.001.4.4.90.52.00.00.0100	Equipamento e Material Permanente	R\$37.376,79
Total		R\$37.376,79

Art. 7º - Havendo necessidade fica ainda, o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o Crédito Especial de que trata esta Lei, até o limite de 30% de seu montante integral.


DANIEL PEREIRA DO COUTO
Prefeito - Município de Itapeva - MG



MUNICÍPIO DE ITAPEVA
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito

Art. 8º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de fevereiro de 2021.

Itapeva, 19 de abril de 2021.


DANIEL PEREIRA DO COUTO
Prefeito do Município

